



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 002/10

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, "Altera a redação dos arts. 4º e 6º da lei nº 1789, de 31 de janeiro de 2005, na forma que menciona, e dá outras providências"

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 20 de janeiro de 2010.

Fernando de Oliveira Souza
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Heber de Almeida Martins

Lázaro Alberto de Almeida



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

PROJETO DE LEI Nº 002/10

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, "Altera a redação dos arts. 4º e 6º da lei nº 1789, de 31 de janeiro de 2005, na forma que menciona, e dá outras providências"

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 20 de janeiro de 2010.

Lázaro Alberto de Almeida
Relator

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Marcos Antonio Alves

Heber de Almeida Martins



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA SOCIAL ao

PROJETO DE LEI Nº 002/10

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, "Altera a redação dos arts. 4º e 6º da lei nº 1789, de 31 de janeiro de 2005, na forma que menciona, e dá outras providências"

Analizando detidamente, nada se encontrou que contrarie a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 20 de janeiro de 2010.

Bruno Martins de Almeida
Relator

A Comissão de **POLÍTICA SOCIAL**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Solange de Oliveira Pedroso

Antonio dos Santos



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI Nº 002/10

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, "Altera a redação dos arts. 4º e 6º da lei nº 1789, de 31 de janeiro de 2005, na forma que menciona, e dá outras providências"

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 20 de janeiro de 2010.

Heber de Almeida Martins
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Robson Vasco

Francisco Carlos Amorim